

CONSIDERANDO a Portaria SAS/PE nº 52, que estabelece, em seu artigo 6º, que a prestação de contas será feita anualmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2025, consolidada a partir dos Demonstrativos Físico-Financeiros dos três quadrimestres do referido exercício.

Art. 2º Declarar que a execução físico-financeira dos recursos ocorreu em conformidade com as finalidades pactuadas e com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de março de 2026.

NATÁLIA VALADARES
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Secretário **DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS**

PORTARIA SDHJ Nº 007 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :

Delegar competência à **Ester Martins Pereira Campelo, Gerente Geral de Administração e Finanças, matrícula nº 129.873-9, inscrita no CPF sob o número xxx.685.574-xx**, para que enquanto estiver em exercício do cargo perante a Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, autorizar despesas, movimentar contas liberadas e transferências fixadas pela programação financeira a contas bancárias.

DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS
Secretário de Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDHJ Nº 07/2025

Dispõe sobre a instituição da COMISSÃO DE EXAME E JULGAMENTO (TECNICA) para o Processo de Chamamento Público nº001/2026 que tem por finalidade contratação de pessoa jurídica especializada em ações de capacitação profissional e empreendedora para 1000 (mil) beneficiários, objetivando promover a inclusão social e produtiva, direcionadas ao grupos em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas no Termo Referência.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife, Art. 61, I, V e VII.

CONSIDERANDO A OFÍCIO SDHJ/PR/SEAFIC Nº 616/2025, da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, requerendo da PGM análise para fins de Parecer Jurídico, referente ao Edital de Chamamento Público para contratação de pessoa jurídica especializada em ações de capacitação profissional e empreendedora para 1000 (mil) beneficiários, objetivando promover a inclusão social e produtiva, direcionadas ao grupos em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas no Termo Referência

CONSIDERANDO o Parecer nº 0081/2026 da Consultiva Administrativa/Contratação Direta - Dispensa - quanto a Legalidade da Minuta do Edital de Chamamento Público, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE EXAME E JULGAMENTO, a qual será composta dos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

Ester Martins Pereira Campelo - Matrícula - 129.873-9, CPF: * 685.574.****

II - MEMBROS:

Romana de Araujo Sousa Costa - Matrícula - 130.506-9, CPF: * 385.924.****

Arenilda Duque da Silva - Matrícula - 78312-0, CPF: * 035.935.****

Art. 2º Caberá a COMISSÃO, em conformidade com o item 5 do Chamamento Público nº001/2026, ora instituída:

I- Analisar os Projetos, juntamente com plano de ensino e a proposta pedagógica;

II- Visitar as entidades e/ou as unidades que desejarem executar os serviços (se necessário), a fim de avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as exigências propostas no Termo de Referência, Anexo I;

III- Emitir parecer sobre os mesmos, habilitando ou não a entidade proponente, de acordo com os critérios e análise técnica constantes neste edital.

Art. 3º Aos servidores indicados no artigo 1º desta portaria, não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na Comissão.

Art. 4º A Comissão, ora designada, estabelecerá a periodicidade, local e período de funcionamento de seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Exame e Julgamento, ora instituída, deverá cumprir sua finalidade no prazo de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Ficam garantidas a publicidade e transparência de todos os atos praticados pela Comissão, bem como assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, por todos os meios e recursos a eles inerentes;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DIREITOS HUMANOS E MONITORAMENTO

PORTARIA SDHJ Nº 009 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :

Delegar competência à **Ester Martins Pereira Campelo, Gerente Geral de Administração e Finanças, matrícula nº 129.873-9, inscrita no CPF sob o número xxx.685.574-x**, para que enquanto estiver em exercício do cargo perante Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, autorizar despesas, movimentar contas liberadas e transferências fixadas pela programação financeira a contas bancárias.

DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS
Secretário de Direitos Humanos e Juventude

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 17.561, de 22 de julho de 2009, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ/RECIFE de Políticas Públicas de Juventude do Recife, considerando a deliberação em reunião extraordinária ocorrida no dia 5 de Março de 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife biênio 2026/2028 e terá as seguintes competências:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;

II - elaborar e aprovar o edital com diretrizes e prazos da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;

III- mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para participarem da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;

IV - acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;

V - avaliar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude a realização da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;

VI - acompanhar a publicação do resultado em Diário Oficial;

VII - deliberar sobre todas as questões referentes à eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife que não estejam previstas no Edital.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por cinco membros com atuação nas Políticas Públicas de Juventude, sendo distribuída da seguinte forma:

I – 03 (três) representantes da Sociedade Civil;

Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife – CMPPJ (RPA 01), representado por **Adriano Lins Santana**, CPF: 086. xxx.xxx-89;

Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife – CMPPJ (RPA 04), representado por **Emanuel George Bezerra da Silva**, CPF: 113.xxx.xxx-39

União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas-UMES, representado por **Raysa Dias Lopes da Silva**, CPF: 715.xxx.xxx-38;

II – 02 (dois) representantes governamentais:

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude - SDHJ, representada por **Gessé da Silva Rodrigues**, CPF: 111.xxx.xxx-01;

Secretaria de Esportes - SESP, representada por **Jefferson Pereira de Lima**, CPF: 082. xxx.xxx-80.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Colegiada do Conselho Municipal de Políticas Pública de Juventude do Recife

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE –COMDIR

RESOLUÇÃO N.º 02/2026-COMDIR

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife –COMDIR, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal de n.º 17.310 de 28.03.2007 alterada pela Lei municipal 19.183 de 29.12.2023. Considerando a decisão mediante os termos da Resolução N.º 005/2023-COMDIR e N.º 014/2023-COMDIR.

R E S O L V E :

Art.1º. Aprovar as Inscrições das seguintes entidades:

I– Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife Instituto Antonio Pessoa de Queiroz, CNPJ: 10.869.782/0008-20, o qual receberá o nº 047;

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de março de 2026

Coordenação Colegiada do COMDIR Recife

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 013/2026– COMDICA

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92, da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, Lei 8.069/90 Art. 90 e 91 e, a Resolução COMDICA nº 001/2016 que dispõe sobre o registro das entidades não governamentais e das inscrições dos projetos, programas e serviços após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 03 de março de 2026.

R E S O L V E :

Publicar DEFERIMENTO de pedido para REGISTRO DE ENTIDADE:

RPA 06 – Entidade - INSTITUTO GUIA SOCIAL - CNPJ Nº CNPJ: 08.888.682/0001-22

Nº de Registro: 0557

Representante Legal: Viviane Ramos de Castro

Regime de Atendimento: APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Endereço: Rua Colônia Isabel, 215, IPSEP– Recife/PE - CEP: 51350-391

MOTIVO: Após deliberação realizada na reunião plenária extraordinária de 03 de março de 2026, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução Normativa do COMDICA nº 001/2016, por unanimidade vota pelo DEFERIMENTO deste pleito. A OSC, está apta, neste momento, para registro neste conselho. Em tempo, informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, XX de XXXXX de 2026

AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 014/2026

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, sob a ótica da Lei 13.019/2024 e sua atualização, após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 03 de março de 2026.

R E S O L V E :

Divulgar abaixo, a relação de projetos APROVADOS E HABILITADOS no Edital do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no ano de 2025, Resolução nº 064/2025 em conformidade com as vagas previstas para cada eixo, e atendendo ao "Item 7.7.7 do referido Edital de Apoio a Projetos das Organizações da Sociedade Civil

EIXO 01: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

RPA	OSC	PROJETO	NOTA FINAL
06	INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO	RECONSTRUINDO VIDAS COM AMOR	99,45
04	LAR BATISTA ELIZABETH MEIN - LARBEM	AÇÃO ACOLHER	94,45
04	ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN	PENSAR, CRIAR, REALIZAR	93
05	ABRIGO JESUS MENINO DE ÓRFÃOS E ABANDONADOS - AJEM	ACOLHER PARA PROTEGER	92,5

APROVADOS: 04

Habilitados: 04

EIXO 02: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AOS DIVERSOS TIPOS DE VIOLÊNCIAS (FÍSICAS, PSICOLÓGICAS E SEXUAIS) CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO, INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO.

RPA	OSC	PROJETO	NOTA FINAL
02	ORATÓRIO DA DIVINA PROVIDÊNCIA	PALCO DA VIDA: ONDE A ARTE VENCE A VIOLÊNCIA	96
04	CENTRO DOM HELDER CAMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL - CENDHEC	PONTES DE PROTEÇÃO - FASE II	84,5
04	GRUPO ADOLESCER	ADOLESCER EM AÇÃO: ARTE, CUIDADO E PROTEÇÃO	82

APROVADOS: 03

HABILITADOS: 03

EIXO 03: ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

RPA	OSC	PROJETO	NOTA FINAL
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	RECONSTRUINDO LAÇOS II	96,05

APROVADOS: 01

HABILITADO: 01

EIXO 04: PREVENÇÃO E APOIO SOCIOEDUCATIVO

RPA	OSC	PROJETO	NOTA FINAL
04	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO	PROTAGONISMO INFANTIL ENQUANTO PRÁTICA SOCIOEDUCATIVA PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL	93,25
01	EM CENA ARTE E CIDADANIA	HISTÓRIAS QUE CANTAM E DANÇAM	91,75
01	GALPÃO DOS MENINOS E MENINAS DE SANTO AMARO	ABRACE ESSA IDEIA	91,25
01	INSTITUTO DOM HELDER CAMARA	CONSTRUINDO O CIDADÃO DO AMANHÃ	89,65
05	MOVIMENTO SOCIAL E CULTURAL CORES DO AMANHÃ	CORES DO FUTURO	88,75
06	INSTITUTO ESTRELA DO DESERTO	ASAS DA LEITURA - FORTALECENDO A APRENDIZAGEM	88,75
03	GRANDE CIRCO ARRAIAL	ENTRANDO NO PICADEIRO DA VIDA PARA GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	88,10

APROVADOS: 07 HABILITADOS: 07

EIXO 05: PRIMEIRA INFÂNCIA

RPA	OSC	PROJETO	NOTA FINAL
05	CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL- CESC COQUEIRAL	ARTE E CIDADANIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA II	93,3
05	INSTITUTO FILADELFIA	CRESCER COM AFETO – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	89,25
01	EQUIPE TÉCNICA DE APOIO PESQUISA E AÇÃO SOCIAL - ETAPAS	PRIMEIRA INFÂNCIA: BRINCAR, CONSTRUIR SABERES E CONHECER SEUS DIREITOS	88,25
01	PÃO DA VIDA -	SEMENTES DO AMANHÃ - PRIMEIRA INFÂNCIA	83,25

APROVADOS: 04 CLASSIFICADOS: 04

*Atendendo ao ITEM 7.7.7 do EDITAL FMCA 2025, Verificaram-se a existência real de 4 vagas para serem remanejadas que não foram completadas em seus Eixos correspondentes:

03 vagas – Eixo de Violência
01 Vaga – Eixo de Rua
05 OSC's obtiveram nota para aprovação, porém não se habilitaram nas vagas referentes ao seu Eixo. Desta forma, apenas 04 OSC foram remanejadas para ocupar as vagas em aberto de acordo com a pontuação auferida.

RPA	OSC	PROJETO	NOTA FINAL
01	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL DO RECIFE - OAF (Eixo 4)	PROJETO CULTURANDO NA PERIFERIA	85
06	CENTRO DE REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA (Eixo 4)	VERSOS E BATUQUES	83,3
02	CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DARUÊ MALUNGO (Eixo 4)	NOSSA NAÇÃO É ESTRELAR II EDIÇÃO	80,25
05	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – IDESC (Eixo 5)	CONSTRUINDO CAMINHOS PARA O FUTURO	73

Recife, 03 de março de 2026.

AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 015/2026

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, sob a ótica da Lei 13.019/2024 e sua atualização, após deliberação em reunião Plenária Extraordinária no dia 03 de março de 2026.

R E S O L V E:

Divulgar abaixo, o projeto APROVADO E NÃO HABILITADO no Edital do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no ano de 2025, Resolução nº 064/2025 em conformidade com as vagas previstas para cada eixo, e atendendo ao Item 7.7.7 do referido Edital de Apoio a Projetos das Organizações da Sociedade Civil.

A instituição embora tenha obtido a pontuação mínima necessária e sido aprovada no certame, sua classificação final ficou fora do número de vagas disponíveis no eixo concorrido e igualmente nas vagas disponíveis para o remanejamento, de acordo com a pontuação auferida.

Eixo 5- Primeira Infância

RPA	OSC	PROJETO	MÉDIA
06	INSTITUTO PIPA – PRIMEIRA INFÂNCIA, PLANTAR AMOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	REDE DE BEBETECAS PLANTAR AMOR	67,9

Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos - 06/03/2026 a 09/03/2026, conforme o cronograma do edital

Recife, 03 de março de 2026.

AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA
Presidente do COMDICA

Secretaria da Mulher

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃS E/OU EMPREENDEDORAS PARA PARTICIPAÇÃO NA 5ª EDIÇÃO DO “QUIOSQUE COLABORATIVO ARTE DELAS” no SHOPPING TACARUNA

A SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE torna público o processo seletivo de artesãs e/ou empreendedoras para participação na 5ª edição do Quiosque Colaborativo Arte Delas no Shopping Tacaruna, para exposição e comercialização de produtos confeccionados por mulheres inscritas na Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher do Recife visando contribuir com a autonomia financeira e econômica das mulheres.

1. OBJETO

1.1 Selecionar artesãs e/ou empreendedoras, inscritas na Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher, para expor e comercializar seus produtos no Quiosque Colaborativo Arte Delas, no Shopping Tacaruna, durante o período de 04 a 30 de abril de 2026.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 20 vagas

2.1.1 As artesãs e/ou empreendedoras selecionadas serão distribuídas em dois grupos compostos por 10 em cada grupo e serão organizadas da seguinte forma:

A) Grupo 1: Participará no período entre 04 e 16 de abril de 2026
B) Grupo 2: Participará no período entre 17 e 30 de abril de 2026

2.2. A distribuição entre os grupos será realizada a critério da Secretaria da Mulher, durante a reunião com as artesãs e/ou empreendedoras selecionadas para o Quiosque, seguindo o critério da diversidade de produtos, evitando produtos similares no mesmo período.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 São critérios para a inscrição:

a) Ser artesã ou produtora de trabalhos manuais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.023, de 7 de julho de 1995, que aprova o Regulamento das Feiras Públicas de Arte e Artesanato da Cidade do Recife: “É considerada atividade artesanal a atividade econômica que corresponde a um modo de produção caracterizado pelo manualismo predominante – não excluindo o uso de máquinas nem recursos de automação – pelo qual um indivíduo ou indivíduo, ou um grupo (familiar, associativa ou comunitário, mas sem relação empregatícia entre os seus membros) transforma matéria prima em produtos acabados representados em peças únicas ou pequenas séries de boa qualidade e eivadas de conteúdo cultural expressivo, originalmente destinadas a comercialização” (art. 5º, §2º).

b) Ser moradora da Cidade do Recife, anexando comprovante de residência ao formulário de inscrição indicado no item 3.4 deste Edital. Somente serão aceitos como comprovante de residência os seguintes documentos de titularidade da artesã: Conta de luz, água, internet, plano de saúde e fatura de cartão. No caso de não haver tais documentos em nome da artesã, será aceita a declaração de residência, emitida pela associação de moradores da comunidade ou da Unidade Básica de Saúde de sua referência. O comprovante de residência deverá ser atualizado com máximo de 90 (noventa) dias de emissão.

c) Estar inscrita na Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher do Recife.

d) Ter produto em estoque para reposição.

e) Ter disponibilidade de tempo integral para o período de 04 a 30 de abril de 2026. A saber, o horário de funcionamento do shopping é das 09h às 22h, de segunda a sábado; e, das 11h às 21h, aos domingos e feriados. A artesã deverá chegar uma hora antes da abertura do shopping ou nos horários determinados pela administração do Shopping Tacaruna. As artesãs cumprirão uma escala de horários definida pela Secretaria da Mulher.

3.2. A artesã deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura da Cidade do Recife, optando pelo segmento que irá concorrer e encaminhar 05 (cinco) fotos dos produtos do segmento que pretende expor e comercializar. As fotos deverão ser salvas com o nome da artesã e/ou empreendedora.

3.3. A comercialização de produtos alimentícios e industrializados não será permitida.

3.4. As interessadas deverão preencher o formulário de inscrição disponível no seguinte link: <https://forms.gle/7kAF6FJymQFhnDi87> e anexar a seguinte documentação:

a) Cópia de documento de identidade com foto;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) 05 (cinco) fotos dos produtos que pretende comercializar, referentes a um mesmo segmento.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os critérios para seleção serão:

a) Qualidade técnica do produto (0 a 10 pontos)
b) Qualidade técnica do acabamento (0 a 10 pontos);
c) Originalidade/Singularidade/Inovação (0 a 10 pontos);
d) Sustentabilidade (0 a 5 pontos)

4.2. Apenas os produtos com nota acima de 24 pontos serão aprovados.

4.3. A nota final será o resultado do somatório dos pontos dividido pela quantidade de produtos analisados.

4.4. A classificação será por ordem decrescente até atingir o número de vagas previsto no edital.

4.5. Caso haja empate, o desempate será feito pela média da maior nota no critério “a” do item 4.1, devendo, caso ainda persista o empate, ser feito o desempate pela média da nota do critério seguinte, na ordem dos quesitos, e, caso necessário, o quesito “d”.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção acontecerá em três fases:

1ª Fase: - Preenchimento e envio do formulário de inscrição constante do seguinte link: <https://forms.gle/7kAF6FJymQFhnDi87> disponibilizado no site da Prefeitura do Recife, no período de 10 a 12 de março de 2026. A divulgação do resultado da primeira fase será no dia 13 de março de 2026, no site da Prefeitura do Recife.

2ª Fase: - Entrega dos produtos para avaliação em 16 e 17 de março de 2026, no horário das 09:00h às 16:00h, na Casa Empodera Mulher, na Rua Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro, Recife-PE.

A artesã deverá entregar os 05 (cinco) produtos do segmento que optou no ato da inscrição para serem avaliados. Qualquer divergência deste número, para mais ou para menos, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da candidata.

Todos os produtos deverão estar juntos em uma única caixa de papelão lacrada contendo, em sua parte externa, identificação da artesã, telefone, endereço e descrição dos produtos.

Não serão aceitos produtos que estiverem em sacolas, bolsas, malas ou qualquer outro tipo de embalagem. A Secretaria da Mulher do Recife não se responsabilizará por possíveis danos ou extravios provocados por descuidos com o transporte e armazenamento dos produtos.

3ª Fase: Avaliação, por meio de curadoria, a ser realizada nos dias 19 a 20 de março de 2026.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário estipulado.

5.3. Os produtos entregues para avaliação deverão ser resgatados pelas artesãs, no dia 01 de abril de 2026, das 09:00h às 16:00h, na Casa Empodera Mulher.

5.3.1. Caso não sejam resgatados no prazo de 30 (trinta) dias, os produtos serão doados.

6.DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) avaliadoras com habilidades inerentes à participação em comissões julgadoras.

6.2 Serão avaliados, individualmente, 05 (cinco) produtos de autoria de uma mesma artesã e do segmento escolhido no ato da inscrição, sendo aprovados unicamente aqueles que cumprirem com o item 4.2 deste edital.

6.3. Será permitida a participação de representantes da Secretaria da Mulher do Recife para o acompanhamento dos trabalhos da Comissão de Avaliação, sem que haja interferência na análise e deliberações da mesma.

6.3.1. No caso de haver representante da Secretaria da Mulher do Recife compoando a Comissão de Avaliação, sua participação ocorrerá na condição de membra, observadas as atribuições e responsabilidades inerentes à função.

6.4. A Comissão de Avaliação não terá acesso à identificação da autoria de cada produto.

6.5. Após a divulgação do resultado, a pontuação e as fichas de avaliação poderão ser solicitadas pelas artesãs, mediante preenchimento de formulário de requerimento a ser disponibilizado.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado parcial será divulgado no site da Prefeitura do Recife no dia 23 de março de 2026.

7.1.1. Para fins de divulgação do resultado, não serão contempladas as artesãs aprovadas em outro quiosque Colaborativo Arte Delas concomitantemente à participação no Quiosque Arte Delas do Shopping Tacaruna durante o mês de abril.

8. DO RECURSO

8.1. Após a divulgação, a artesã que discordar do resultado terá direito a recurso, devendo este ser requerido no período de 23 a 25 de março de 2026, via formulário no seguinte link: <https://forms.gle/trJBu5sg3iABNkB9>

8.2. O resultado final após o recurso, será divulgado no site da Prefeitura do Recife no dia 27 de março de 2026

9. DAS CONTRAPARTIDAS DAS PARTICIPANTES

9.1. As selecionadas deverão:

9.1.1 Garantir que os produtos sejam de autoria própria.

9.1.2 Seguir as normas estabelecidas pela administração do Shopping Tacaruna e Secretaria da Mulher do Recife.

9.1.3 Assinar o Termo de Responsabilidade e Participação no Quiosque Colaborativo Arte Delas previsto no Anexo II deste Edital. O comparecimento das participantes à Secretaria da Mulher do Recife, para assinatura do Termo de Responsabilidade e Participação, será no dia 30 de março de 2026, data em que será realizada reunião das Artesãs aprovadas, em horário a ser definido posteriormente. (Ver anexo I do edital)

9.1.3.1 A artesã e/ou empreendedora terá sua participação anulada, caso venha a descumprir as determinações do Termo de Responsabilidade e Participação no Quiosque Arte Delas ou do Regulamento Geral do Shopping Tacaruna.

10. DAS NORMAS GERAIS

10.1 Não será permitida modificação no design e/ou layout do Quiosque. Cada artesã terá seu espaço designado pela Secretaria da Mulher.

10.2 Em caso de doença, a artesã e/ou empreendedora deverá justificar a sua ausência com a entrega de atestado médico.

10.2.1 A artesã e/ou empreendedora poderá se afastar por motivo de saúde, apresentando atestado, por um prazo de no máximo 3 (três) dias. Em caso de haver necessidade de um maior prazo de afastamento e a artesã estiver impossibilitada de participar do projeto, sua participação será anulada. A decisão de remanejamento fica a critério da Secretaria da Mulher do Recife.

10.3 Os negócios e vendas efetuadas durante o período de funcionamento do Quiosque serão de inteira responsabilidade das artesãs e/ou empreendedoras, sendo elas responsáveis pelas formas de pagamento, máquinas de cartão de crédito e faturamento, etc.

10.4 No caso de desistências, a Secretaria da Mulher do Recife decidirá sobre a possibilidade de remanejamentos. Se tomada a decisão de remanejar a artesã e/ou empreendedora expositora, será obedecida a ordem de pontuação estabelecida na segunda etapa da seleção.

10.5 Toda decisão de caráter punitivo será de competência da Secretaria da Mulher do Recife, respeitando as normas estabelecidas neste Edital. No caso de alguma ocorrência, cabe à artesã comunicar à representante da Secretaria da Mulher, podendo apresentar sugestões para resolução da situação;

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Mulher do Recife.